



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 27 de maio de 2022 às 16:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3936335: DECRETO Nº 269, DE 23 DE MAIO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilha

MUNICÍPIO

Forquilha



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3936335>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





MUNICÍPIO DE FORQUILHA

DECRETO Nº. 269, DE 23 DE MAIO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal Nº. 2.543, de 26 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal da Feira da Agricultura Familiar, as pessoas a seguir relacionadas:

I – Representantes da Vigilância Sanitária:

- a) Titular: Fernanda Warmling;
- b) Suplente: Fabrício Ferreira.

II – Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Titular: Gilberto Ricken;
- b) Suplente: Renato Tomazi da Silva.

III – Representantes do Sindicato Rural:

- a) Titular: Ducilei Menegon Fabris;
- b) Suplente: Nerli Manenti.

IV – Representantes dos Feirantes:

- a) Titular: Vilson Dário;
- b) Suplente: Jackson Premoli.

V – Representantes do Conselho Municipal de Agricultura:

- a) Titular: Érico D'Amorim;
- b) Suplente: Juliano Trindade.

VI – Representantes de Cooperativa e Associações Rurais:

- a) Titular: Fernando Back;
- b) Suplente: Fernanda Zanette Albano.

VII – Representantes da EPAGRI/CIDASC:

- a) Titular: Fernando Lock Silveira;
- b) Suplente: Luiza Neto Ghislandi.

VIII – Representantes da Câmara de Vereadores:

- a) Titular: Paulo Ricardo Motta de Oliveira;
- b) Suplente: Robson Belolli Thomazi.



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Art. 2º A função de membro da Comissão Municipal da Feira da Agricultura Familiar não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Comissão Municipal da Feira da Agricultura Familiar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de maio de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 23 de maio de 2022.